



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 006/2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS EQUIPES
VENCEDORAS DO CAMPEONATO PRAIANO 2026
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JARDEL BORGES DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras do Campeonato Praiano – 2026, que se faz como incentivo ao esporte amador, nos seguintes termos:

I – FORÇA LIVRE - ABERTO.

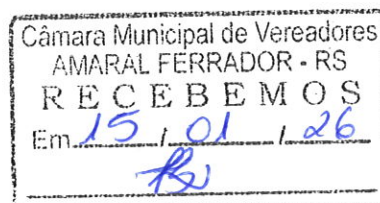
- a) 1º Lugar: R\$ 1.857,14
- b) 2º Lugar: R\$ 1.142,86
- c) 3º lugar: R\$ 571,43

II – FECHADO

- a) 1º Lugar: R\$ 2.857,14
- b) 2º Lugar: R\$ 1.428,57
- c) 3º lugar: R\$ 714,29

III – VETERANO

- a) 1º Lugar: R\$ 428,57
- b) 2º Lugar: R\$ 257,14





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

c) 3º lugar: R\$ 214,29

IV – FEMININO

a) 1º Lugar: R\$ 428,57

b) 2º Lugar: R\$ 257,14

c) 3º lugar: R\$ 214,29

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


JARDEL BORGES DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, considerando o incentivo ao esporte amador e maior atrativo à participação de equipes, cuja simbologia dos troféus tem reduzido sobremaneira o número de interessados nas competições.

Trata-se de atender à demanda já postulada pela comunidade e pelos participantes, motivos pelos quais rogamos por sua aprovação.

Além disso, utilizar-se-á dos valores obtidos a título de inscrições, com a utilização de pequena monta dos cofres públicos, de caráter complementar, de forma a premiar os vencedores.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de janeiro de 2026.


JARDEL BORGES DE VARGAS

Prefeito Municipal